



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício n.º ____/2024-GAB/PRES/CMC

Cáceres, MT, 23 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres/MT
Prefeitura Municipal de Cáceres/MT
NESTA

Com Cópia

A Sua Senhoria
FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Cáceres/MT
NESTA

Assunto: Solicitação de REGULAMENTAÇÃO em relação ao Transporte Escolar dos alunos das Faculdades FAPAN e UNEMAT, que residem no que residem nos Distritos de Horizonte D'Oeste e do Caramujo, abrangendo Itiquira, Barra Nova, Santa Terezinha, Padre Inácio e Zona Rural daquela região.

**Excelentíssima Prefeita Municipal,
Ilustríssimo Secretário Municipal,**

A par de primeiramente cumprimenta-los, venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências solicitar que seja REGULAMENTADO, na forma do parágrafo único do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.816, de 05 de junho de 2013¹ o *Transporte Escolar dos alunos das Faculdades FAPAN e UNEMAT, que residem nos*

¹ Art. 5º A União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. (gf)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Distritos de Horizonte D'Oeste e do Caramujo, abrangendo Itiquira, Barra Nova, Santa Terezinha, Padre Inácio e Zona Rural daquela região.

Na data de 22/02/2024 a Câmara Municipal de Cáceres recebeu a visita de vários alunos que estudam na FAPAN e UNEMAT, que residem nos locais acima descritos, os quais afirmaram que estão sem o transporte escolar, que era feito pelo Município de Cáceres/MT, totalizando mais de 48 (quarenta e oito) estudantes.

Segundo relatado, o corte no transporte desses alunos se deu pelo fato de estar ocorrendo uma investigação na Polícia Federal e no Ministério Público Federal, em relação ao transporte irregular, em especial pela cobrança desses alunos para o transporte nos ônibus escolares que foram adquiridos e são custeados por verba do Governo Federal.

Em reunião com o douto representante do Ministério Público Federal, Procurador da República Dr. Gabriel Martins, na data de 23/02/2024, foi dito que não haveria nenhum óbice ao município de Cáceres/MT em regulamentar essa situação, inclusive fornecendo o transporte escolar a esses alunos com sua frota própria.

Com efeito o parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.816, de 05 de junho de 2013, prevê expressamente que: **Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.**

Assim, verifica-se que esse dispositivo legal permite que os veículos adquiridos com apoio da União possam ser usados com essa finalidade, desde que não haja prejuízos para alunos da educação básica.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

De outro norte, havendo normatização autorizativa, os municípios podem oferecer transporte gratuito ou com tarifa módica pública, utilizando veículos da própria prefeitura, para estudantes do ensino superior, desde que não haja comprometimento das obrigações legais relativas ao ensino básico.

Temos conhecimento que o município de Cáceres/MT adquiriu ônibus novos para as Secretarias de Assistência Social, Transporte e Saúde, razão pela qual, o Município de Cáceres pode oferecer transporte aos estudantes de nível superior que precisam se deslocar diariamente para a cidade de Cáceres, o que é o caso desses alunos.

Acrescentamos que a regulamentação vai dar segurança jurídica ao próprio Município de Cáceres, que almeja dar continuidade ao transporte aos estudantes do ensino superior, porém, está com receio de cometer irregularidade.

Assim, a Câmara Municipal de Cáceres solicita providências urgentes na regulamentação desta questão, para que no prazo mais exíguo possível, seja regularizado o *transporte Escolar dos alunos das Faculdades FAPAN e UNEMAT, que residem nos Distritos de Horizonte D'Oeste e do Caramujo, abrangendo Itiquira, Barra Nova, Santa Terezinha, Padre Inácio e Zona Rural daquela região.*

LUIZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres